



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Prefeitura de Capela

Secretaria de Controle Interno

Relatório de Controle Interno

Quarto Trimestre
Outubro a Dezembro de 2022



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Janeiro/2023

1. IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Capela

CNPJ: 13.119.961/0001-61

Administração: Silvany Yanina Mamlak

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.803.073/0001-26

Administração: Ana Izabela Campos Andrade

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.639.262/0001-17

Administração: Cleverton Jose Silveira Oliveira

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ: 13.233.184/0001-81

Administração: Paulo Cardoso Souza Neto

Controladoria Geral do Município

CNPJ: 13.119.961/0001-61

Administração: Lins Porfirio de Araújo Santos



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Período: 4º Trimestre/2022

Relatório do 4º Trimestre de Auditoria Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial, em obediência ao que dispõe o Artigo 2º, Inciso I da Resolução do Tribunal de Contas nº 206/2001, bem como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), utilizando dispositivos legais estabelecidos pelas Constituições Federal e Estadual, a Lei nº 4.320/64 e a Lei Orgânica Municipal.

A Prefeitura do Município de Capela/SE, através da Secretaria Municipal de Controle Interno, encaminha para conhecimento dessa Egrégia Corte de Contas do Estado de Sergipe, de forma resumida, o Relatório do Quarto Trimestre de 2022, destacando os principais resultados apurados, com base na legislação em vigor, haja vista a necessidade de adequação aos limites exigidos, principalmente pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. LEI DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Foram alterados anexos da Lei de Estrutura Administrativa de nº 19/2011 de 21 de junho de 2011 pela Lei Complementar de nº 041/2017 de 20 de janeiro de 2017.

2.1 ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

1. Conselho Municipal de Saúde;
2. Conselho da Criança e do Adolescente;
3. Conselho Municipal de Assistência Social;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

4. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
5. Conselho Municipal de Educação;
6. Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
7. Conselho Municipal do Cidadão.

2.2 ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM OUTRAS ESFERAS DO GOVERNO

1. Junta do Serviço Militar;
2. Unidade Municipal de Cadastramento (INCRA).

2.3 ÓRGÃOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO

1. Secretaria de Governo;
2. Secretaria de Controle Interno;
3. Secretaria de Assuntos Jurídicos.

2.4 ÓRGÃOS DE NATUREZA INSTRUMENTAL

1. Secretaria de Finanças;
2. Secretaria de Administração;
3. Secretaria de Planejamento.

2.5 ÓRGÃOS DE NATUREZA OPERACIONAL

1. Secretaria da Agricultura e do Desenvolvimento Rural Sustentável;
2. Secretaria de Assistência Social;
3. Secretaria da Educação;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

4. Secretaria da Cultura, Comunicação Social, Eventos e Turismo;
5. Secretaria de Esporte e Lazer;
6. Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
7. Secretaria da Saúde;
8. Secretaria de Meio Ambiente;
9. Secretaria da Defesa Social;
10. Secretaria de Governadoria;
11. Secretaria de Transporte.

3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Orçamentária Anual (LOA) – estima receitas e fixa despesas para um ano, de acordo com as prioridades contidas no PPA e LDO, detalhando quanto será gasto em cada ação e programa.

O Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2022, estimando a receita e fixando a despesa foi encaminhado para a Câmara Municipal, no dia 26 de novembro de 2021.

Na elaboração da presente, foram observadas todas as disposições legais pertinentes, com especial destaque para as normas constitucionais a respeito da matéria e, ainda, os ditames da Lei Complementar Federal nº 101/00, conhecida como Lei da Responsabilidade Fiscal, e Lei Federal nº 4.320/64, que dispõe sobre as normas gerais para elaboração dos orçamentos, observando-se, ainda as disposições contidas no projeto de Lei Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como as Audiências Públicas realizadas no Município para elaboração da LOA 2022.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

A Câmara Municipal aprovou e Prefeito Municipal sancionou a Lei nº 633, de 26 de Novembro de 2021, que estimou a Receita e fixou a Despesa, para o exercício financeiro de 2022, em cumprimento ao disposto no parágrafo 5º do art. 165 da Constituição Federal, além de estar em conformidade com lei 4.320/64, também amparado pela LDO 2022, que fixou: orçamento em R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).

Apresentamos, a seguir, as Receitas e Despesas Orçamentárias, além de outros elementos exigidos pela Lei nº 4.320/64, como seguem:

3.1 RECEITA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

A receita total estimada no orçamento fiscal e na seguridade social é de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).

A receita por categoria econômica segundo a origem dos recursos, de acordo com o desdobramento constante na tabela abaixo, será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Tabela: Receita Estimada para o exercício de 2022 da Prefeitura
Municipal de Capela

Código	Descrição	Previsão
1100.00.00.00	Receita Tributária	5.042.100,00
1200.00.00.00	Receita De Contribuições	1.299.500,00
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	38.700,00
1600.00.00.00	Receita De Serviços	4.708.476,00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

1700.00.00.00	Transferências Correntes	109.704.724,00
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.000,00
2200.00.00.00	Alienação De Bens	2.000,00
2400.00.00.00	Transferências De Capital	7.404.900,00
2900.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
7600.00.00.00	Receita de Serviços	0,00
0000.00.00.00	(-) Deduções de Receita para Formação do Fundeb	-8.202.400,00
	Total Geral	120.000.000,00

Fonte: Lei nº 633, de 26 de novembro de 2021 da Prefeitura Municipal de Capela.

3.2 DESPESA ORÇAMENTÁRIA FIXADA

Com base na Lei nº 633, de 26 de novembro de 2021, que previu o orçamento para o exercício de 2022, com despesa global fixada em 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) temos a seguinte dotação orçamentária, discriminada a seguir por órgão:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Tabela: Despesa Orçada para o exercício de 2022 da Prefeitura
Municipal de Capela

PODER LEGISLATIVO	3.420.000,00
Câmara Municipal de Capela	3.420.000,00
PODER EXECUTIVO	116.580.000,00
Judiciária	1.491.920,00
Administração	17.101.068,00
Segurança Pública	179.200,00
Assistência Social	5.125.219,00
Saúde	21.941.426,00
Educação	47.509.061,00
Cultura	1.980.830,00
Urbanismo	10.341.756,00
Habitação	548.000,00
Saneamento	3.663.400,00
Gestão Ambiental	294.700,00
Agricultura	1.671.100,00
Energia	1.4052.200,00
Transporte	1.327.800,00
Desporto e Lazer	1.731.320,00
Encargos Especiais	101.000,00
Reserva	102.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	4.990.600,00
TOTAL	120.000.000,00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Fonte: Lei nº 633, de 26 de novembro de 2021 da Prefeitura Municipal de Capela.

3.3 LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) PARA O EXERCÍCIO 2022

A Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) – estabelece as metas e prioridades para o exercício financeiro, orienta a elaboração do orçamento e faz alterações na legislação tributária.

O Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 foi encaminhada para a Câmara Municipal.

A proposição em consonância com as disposições Constitucionais, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica Municipal e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, que regem a matéria, além de corroborar o aperfeiçoamento do Planejamento e Transparência da alocação e aplicação dos recursos públicos estabelece as metas Prioritárias da Administração Pública Municipal a serem contempladas na Lei Orçamentária 2022. Também integra o Projeto de Lei, Anexo de metas fiscais, que abrangem Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e o Anexo de Riscos Fiscais, que conjuga informações sobre situações capazes de afetar as contas públicas do Município.

Câmara Municipal aprovou e Prefeito Municipal Sancionou a Lei nº 620, de 18 de junho de 2021. Em observância ao art. 165, §2º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e da Lei Orgânica, o orçamento do Município para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas na lei.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

3.4 LEI PLANO PLURIANUAL (PPA) PARA O EXERCÍCIO DE 2022-2025

O Plano Plurianual (PPA) – Lei que prevê a arrecadação e os gastos em programas e ações para o período de quatro anos.

O Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) o Executivo Municipal enviou no dia 03 de setembro para o Poder Legislativo o PPA 2022-2025, em atendimento aos ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 165 e em consonância com a LC 101/2000, a celebrada Lei De Responsabilidade Fiscal e em estrita observância à Lei de Finanças Públicas (4.320/1964).

No Plano Plurianual submetido à apreciação da Casa Legislativa Capelense aprovou e Prefeito Municipal sancionou a Lei nº 632, de 26 de novembro 2021, estão prevista as diretrizes, objetivos e metas da administração para os exercícios orçamentários de 2022 a 2025. Há no referido diploma legal a previsão de obras de grande vulto que estão planejados para os anos vindouros, às quais faremos breve menção.

OBRA	ÓRGÃO
Reforma e/ou ampliação da Câmara	Câmara Municipal
Construção, reforma e/ou Ampliação do CRAS	Fundo Municipal de Saúde
Construção da Sede da sec. de Educação	Secretaria de Educação
Construção, reforma e/ou ampliação de creches	Secretaria de Educação
Aquisição de Veículos	Secretaria de Obras



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Construção de Unidades Habitacionais	Secretaria de Obras
Construção do Aterro sanitário Municipal	Secretaria de Obras
Revitalização de açudes e mananciais	Secretaria de Agricultura
Reforma e ampliação da garagem municipal	Secretaria de Transporte

Em números absolutos, o orçamento para os anos de competência deste PPA é:

2022	2023	2024	2025	TOTAL
120.000.000,00	132.000.001,00	145.200.002,00	159.720.016,00	556.920.019,00

3.5 Audiência Pública LOA 2022

A Audiência Pública teve a finalidade de apresentar, divulgar e discutir a LOA 2022, instrumento base para implementação de políticas públicas visando à eficácia das metas e ações com foco no alcance de níveis crescente de participação da sociedade.

O objetivo específico da Audiência Pública foi apresentar o conteúdo, receber sugestões, recomendações, críticas ou propostas sobre o objeto, que faz parte integrante deste regimento, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do orçamento municipal e suas diretrizes. Para tal, foi realizada audiência pública amplamente divulgada, que ocorreu no Ginásio de Esporte Manoel Cardoso Souza Filho, Praça Frei Damiao, s/n – Bairro Sobradinho - Capela/Sergipe, no dia 19 de abril de 2021, contando com a presença da Prefeita do município, CAT consultoria, empresários, entidades de representação popular, sindical, movimentos sindicais e interessados de



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

maneira geral. O Controle Interno prestigiou e acompanhou o evento, onde foram ouvidas as necessidades mais urgentes da comunidade, abriu-se prazo para a contribuição popular e foi apresentada a proposta orçamentária inicial.

Tabela 1: Audiência Pública para Elaboração da
LOA 2022

Descrição	Data da Audiência
Centro, Bairro São Cristovão, Bairro Aeroporto, Pov. Pedras, Pov. Pirunga, Pov. Miranda, Pov. Saúde, Pov. Barracas, Pov. Quem Dera, Pov. Oiteiro, Pov. Lagoa do Meio .	19/04/2021

Fonte: Secretaria de Planejamento

4. RECEITA E DESPESAS DO 4º TRIMESTRE DO MUNICÍPIO DE CAPELA

4.1 RECEITA DO 4º TRIMESTRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

O § 1º e 2º do art. 11 da Lei nº 4.320 de 1964, classificam as receitas orçamentárias em “Receitas de Capital” que detalhamos a seguir.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

4.1.1 RECEITAS ORÇAMENTÁRIA CORRENTES

Receitas Orçamentárias Correntes são arrecadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do Município, em geral com efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido e Constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentários, com vistas a satisfazer finalidades públicas.

De acordo com o § 1º do art. 11 da Lei nº 4.320, de 1964, classificam-se como Correntes as receitas provenientes de tributos; de contribuições; da exploração de atividades econômicas (Agropecuária, Agricultura, Indústria e de Serviços); de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinados a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes (Transferências Correntes); por fim, demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores (Outras Receitas Correntes).

4.1.2 DA RECEITA TRIBUTÁRIA

Tributo é uma das origens da Receita Corrente na classificação orçamentária por Categoria Econômica. Quanto à procedência, trata-se de receita derivada cuja finalidade é obter recursos financeiros para o Município e custear as atividades que lhe são correlatas. Sujeitam-se aos princípios da reserva legal e da anterioridade da lei, salvo exceções.

O art. 3º do Código Tributário Nacional – CTN define tributo da seguinte forma “Tributo é toda prestação pecuniária, em moeda ou cujo valor se possa exprimir, que não constitua sanção de alto ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

O art. 2º do CTN preceitua que a natureza específica do tributo, ao contrário de outros tipos de receita, é determinada pelo fato gerador, sendo irrelevante para caracterizá-lo;

- I. a sua denominação; e
- II. a destinação legal do produto de sua arrecadação.

O art. 5º do CTN e os incisos I, II e III do art. 1454 da CF/88 tratam das espécies tributárias, impostos, taxas e contribuições de melhoria.

O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) é um imposto brasileiro instituído pela Constituição Federal cuja incidência se dá sobre a propriedade urbana, ou seja, o IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de propriedade imóvel em zona urbana ou extensão urbana.

Imposto Predial, Territorial e Urbano (IPTU), atualmente ele é definido pelo artigo 156 da Constituição de 1988, que caracteriza-o como imposto municipal, ou seja, somente os municípios têm competência para aplicá-lo. A única exceção ocorre no Distrito Federal, unidade da federação que tem as mesmas atribuições dos estados e dos municípios.

O Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter - Vivos - ITBI é previsto na Constituição Federal/1988, no artigo 159, inciso II. O Código Tributário Nacional - CTN (Lei 5.172, de 25.10.1966) rege o ITBI em seus artigos 35 a 42. A Constituição Federal de 1988 estipulou que o ITCMD (imposto sobre a transmissão causa mortes ou doação) competiria aos Estados e ao DF (art. 155,I), enquanto os municípios ficariam com o ITBI (art. 156).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

O Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS, com exceção dos impostos compreendidos em Circulação de Mercadorias (ICMS), conforme art. 155 II da CF/88 (ISSQN ou ISS) é um imposto brasileiro. É um imposto municipal, ou seja, somente os municípios têm competência para instituí-lo (Art. 156, III, da Constituição Federal). A única exceção é o Distrito Federal, unidade da federação que tem as mesmas atribuições dos estados e dos municípios.

O ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviço (por empresa ou profissional autônomo) de serviços descritos na lista de serviços da Lei Complementar nº 116 (de 31 de outubro de 2003).

A evolução dos números da arrecadação municipal teve grande peso dos resultados obtidos com as receitas próprias, ou seja, a arrecadação proveniente dos tributos municipais como: Imposto Predial, Territorial e Urbano (IPTU), Imposto sobre Trânsito de Bens Imóveis (ITBI), entre outras taxas cobradas pelo município.

4.1.3 DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

Segundo a classificação orçamentária, Contribuições são Origem da Categoria Econômicas receitas Correntes.

O art. 149 da Magna Carta estabelece competir exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de atuação nas respectivas áreas, e o § 1º do artigo em comento estabelece que Estados, Distrito Federal e Municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de regimes de previdência de caráter contributivo e solidário.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

4.1.4 DA RECEITA PATRIMONIAL

São receitas provenientes da fruição do patrimônio de ente público, como por exemplo, bens mobiliários e imobiliários ou, ainda, bens intangíveis e participações societárias. São classificadas no orçamento como receitas correntes e de natureza patrimonial.

Quando à procedência, trata-se de receitas originárias. Podemos citar como espécie de receita patrimonial as compensações financeiras, concessões e permissões, dentre outras.

4.1.5 DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Na ótica orçamentária, são recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas de manutenção ou funcionamento relacionadas a uma contraprestação direta em bens e serviços a quem efetuou a transferência. Nas Transferências Correntes, podemos citar como exemplos as seguintes espécies: Transferências de Convênios.

4.1.6 DA RECEITA DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Neste título, inserem-se multas e juros de mora, indenizações e restituições, receitas da dívida ativa e as outras receitas não classificadas nas receitas correntes anteriores. No momento o Controle Interno está trabalhando junto à empresa de gerenciamento do sistema informatizado de tributos (3TECNOS TECNOLOGIA LTDA) para que possamos diferenciar os créditos tributários percebidos a partir do exercício financeiro. Atualmente, mesmo os créditos advindos da dívida ativa



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

são 'lidos' pelo sistema como correntes. Queremos, em breve, ser capazes de detalhar ainda mais a arrecadação financeiro-tributária.

4.1.7 DA RECEITA DO FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

- Programa Nacional de Alimentação Escolar

O programa Nacional de Alimentação Escolar abrange o provimento de merenda escolar para os vários níveis de Ensino Público. Isso inclui a pré-escola, o Ensino Fundamental, a Educação de Jovens e Adultos (EJA), os matriculados nas creches e contemplados pelo programa Mais Educação. Recebemos, no quarto trimestre de 2022, o valor de R\$ 206.617,60 (duzentos e seis mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.

- Quotas do Salário Educação

Criado pela Lei nº 4.440/1964, o Salário-Educação tem por finalidade suplementar as despesas públicas com o Ensino Fundamental. Para esse fim recebemos, ainda no quarto trimestre de 2022, o valor de R\$ 176.573,51 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais, cinquenta e um centavos)

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

- PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

O programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) foi instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e municípios.

Os valores transferidos diretamente aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios são feitos em nove parcelas anuais, de março a novembro. O cálculo do montante de recursos financeiros destinados aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios tem como base o quantitativo de alunos da zona rural transportados e informados no censo escolar do ano anterior. Quanto ao quarto trimestre de 2022 em análise, **foi recebido o valor de R\$ 241.322,98 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais, noventa e oito centavos) do referido programa.**

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.

4.1.8 TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

Parcela das receitas federais arrecadadas pela União é repassada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. O rateio da receita proveniente da arrecadação de impostos entre os entes federados representa um mecanismo fundamental para amenizar as desigualdades regionais, na busca incessante de promover o equilíbrio sócio - econômico entre Estados e Municípios.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Cabe ao Tesouro Nacional, em cumprimento aos dispositivos constitucionais, efetuar as transferências desses recursos aos entes federados, nos prazos legalmente estabelecidos.

Dentre as principais transferências da União para os Estados, o DF e os Municípios, previstas na Constituição, destacam-se: o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE); o Fundo de Participação dos Municípios (FPM); o Fundo de Compensação pela Exportação de Produtos Industrializados (FPEX); o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – (FUNDEB); e o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Tabela: Transferências Constitucionais no Quarto Trimestre de 2022

FUNDEB/ FPE	FUNDEB/ FPM	FUNDEB/ ICMS	FUNDEB/ IPI EPX	FUNDEB/ IPVA	FUNDEB/ ITCMD	FUNDE B/ ITR	FUNDEB/ COUN VAAT	TOTAL
4.772.565,45	1.905.177,62	3.592.047,30	768,60	283.712,79	36.926,08	4.423,62	2.314.826,07	12.910.447,53

Fonte: www3.tesouro.gov.br/estados/municipios

A partir de 1998, dos valores do FPM, FPE, IPI – Exportação e ICMS LC 87/96, já está descontada a parcela de 20% (vinte por cento) destinada ao FUNDEF.

A partir 2007, dos valores do FPM, FPE, IPI – Exportação e ICMS LC 87/96 e do ITR, já estão descontados da parcela destinada ao FUNDEB.

4.2 DESPESA DO 4º TRIMESTRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como para a



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para o uso da comunidade, devidamente autorizado em Lei. Em virtude da existência do RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária), não nos aprofundaremos, oferecendo uma visão global da Despesa acumulado, com o mês de dezembro, último da nossa competência, como parâmetro.

**DEMONSTRATIVO DO ACUMULADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA -
DEZEMBRO - 2022**

Empenho		Liquidações		Pagamentos		Saldos	
No Período	Acumulado	No Período	Acumulado	No Período	Acumulado	A Pagar	Disponível
23.599.676,41	118.303.138,76	33.220.719,11	117.877.336,22	34.026.165,45	117.229.635,88	1.073.502,88	2.185.720,30

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.

4.3 RECEITA DO 4º TRIMESTRE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.3.1 RECEITA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situações de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

4.3.2 RECEITA DE GESTÃO

Os recursos do IGD-PBF devem ser destinados a custear as atividades e execução do Bolsa-Família e do Cadastro Único, zelando pela melhoria contínua de ambos. No caso do IGDSUAS, sua finalidade é o aprimoramento da gestão do SUAS. O uso de recursos ETA disciplinado por meio de portaria 07/2012 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

4.3.3 DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em virtude da existência do RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária), não nos aprofundaremos, oferecendo uma visão global da Despesa acumulado, com o mês de março, último da nossa competência, como parâmetro.

**DEMONSTRATIVO DO ACUMULADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA -
DEZEMBRO - 2022**

Empenho		Liquidações		Pagamentos		Saldos	
No Período	Acumulado	No Período	Acumulado	No Período	Acumulado	A Pagar	Disponível
836.427,94	6.502.139,18	1.338.566,90	6.450.847,81	1.327.376,28	6.316.208,13	185.931,05	127.612,35

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.

4.4 RECEITA DO 4º TRIMESTRE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.1 BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

As portarias GM/MS nº 3252, de 22 de dezembro de 2009, e GM/MS nº 1106, de 12 de Maio de 2009, alteraram dispositivos da portaria GM/MS nº 204/07.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Os recursos que compõem o bloco financeiro de Vigilância em Saúde representam o agrupamento das ações de vigilância, promoção, prevenção e controle de doenças e vigilância sanitária. O bloco de financiamento para a Vigilância em Saúde é constituído por dois componentes:

I: Componente da vigilância e Promoção da Saúde;

II: Componente da Vigilância Sanitária;

Tabela: Receita da Vigilância Sanitária no 4º Trimestre de 2022

Ação/Serviços/Estratégia	OUT. /NOV./ DEZ.	Total
Incentivos Pontuais Para; Ações de Serviços de Vigilância em Saúde IPVS; Programa de Qualidade das ações em Vigilância em Saúde (IPVVS); Ações Contingenciais de Vigilância em Saúde (IPVVS)	115.470,34	115.470,34
Subtotal Bloco	115.470,34	115.470,34

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.

O total da receita recebida do Fundo Nacional de Saúde referente a Vigilância Sanitária no 4º Trimestre de 2022 foi o valor de **R\$ 115.470,34** (cento e quinze mil e quatrocentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).

4.4.2 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

O bloco da Atenção Básica é constituído por dois componentes:

I. Componente Piso da Atenção Básica – PAB Fixo;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

II. Componente Piso da Atenção Básica – PAB Variável.

O Componente Piso da Atenção Básica – PAB Fixo refere-se ao financiamento de ações de atenção básica à saúde, cujos recursos são transferidos mensalmente, de forma regular e automática, Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Capela.

O Componente Piso da Atenção Básica – PAB Variável é constituído por recursos financeiros destinados ao financiamento de estratégias realizadas no âmbito da atenção básica em saúde.

Os recursos do Componente PAB Variável são transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Capela, mediante adesão e implementos das ações a que se destinam e desde que constantes no respectivo Plano de Saúde.

PISO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
AÇÃO/SERVIÇOS/ESTRATÉGIA	OUT. / NOV. / DEZ.	TOTAL
PAB	85.845,62/91.845,62/85.845,62	
Subtotal Bloco	263.536,86	263.536,86
PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO		
AÇÃO/SERVIÇOS/ESTRATÉGIA	OUT. / NOV. / DEZ.	TOTAL
PAB FIXO	1.285.521,84	1.285.521,84
Subtotal Bloco	1.285.521,84	1.549.058,70

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Total da receita recebida do Fundo Nacional de Saúde referente à Atenção no Quarto Trimestre de 2022 no valor de **R\$ 1.549.058,70**

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS

4.4.3 BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

As Portarias GM/MS nº 2981 e GM/MS nº 2982, ambas de 26 de novembro de 2009, alteraram dispositivos da Portaria GM/MS nº 204/07. O bloco de financiamento da Assistência Farmacêutica é constituído por três componentes:

- I. Componente Básico da Assistência Farmacêutica;
- II. Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica;
- III. Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica destina-se à aquisição de medicamentos do elenco de Referência Nacional de Medicamentos e Insumos Complementares para Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

O Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica destina-se ao financiamento de ações de assistência farmacêutica e programas de saúde estratégico.

O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde caracterizada pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentos, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

TABELA: RECEITA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO 4º TRIMESTRE DE 2022

BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
AÇÃO/SERVIÇO/ESTRATÉGIA	OUT. / NOV. / DEZ.	TOTAL
Programa de Assistência Farmacêutica Básica	65.762,56	65.762,56
Subtotal Bloco	65.762,56	65.762,56

Fonte: FNS – Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.

Total da receita recebida do Fundo Nacional de Saúde referente da Assistência Farmacêutica no Quarto Trimestre de 2022 no valor de R\$ 65.762,56 (sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

4.4.4 DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em virtude da existência do RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária) que é submetido ao Tribunal de Contas e a exemplo dos órgãos anteriores, não nos aprofundaremos, oferecendo uma visão global da Despesa acumulado, com o mês de dezembro, último da nossa competência, como parâmetro.

**DEMONSTRATIVO DO ACUMULADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA -
DEZEMBRO - 2022**

Empenho		Liquidações		Pagamentos		Saldos	
No Período	Acumulado	No Período	Acumulado	No Período	Acumulado	A Pagar	Disponível
2.379.561,04	26.721.155,81	4.974.129,47	26.418.517,37	5.554.890,75	26.025.525,69	695.903,12	354.750,61



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.

**4.5 RECEITA DO 4º TRIMESTRE DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO)**

**TABELA: RECEITA DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO)
NO 4º TRIMESTRE DE 2022**

BÁSICO DA CAPTAÇÃO; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E MANUTENÇÃO		
AÇÃO/SERVIÇO/ESTRATÉGIA	OUT./NOV./DEZ.	TOTAL NO ANO
Receita Tributária, por Dívida Ativa - Multas e Juros	70.635,19	70.635,19
Receita de Serviços de Fornecimento de Água	875.340,93	875.340,93
Receita Correntes por Multas e Juros de Mora	48.325,19	48.325,19
Subtotal Bloco	994.301,31	994.301,31

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.

O total da receita recebida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) no 4º Trimestre de 2022 foi no valor de **R\$ 994.301,31** (novecentos e noventa e quatro mil e trezentos e um reais e trinta e um centavos).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

4.6 DESPESAS DO QUARTO TRIMESTRE DO SAAE COM FOLHA DE PAGAMENTO

Das despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, SAAE, informamos os gastos com a folha de pagamentos. Nesse momento, o Controle Interno do Município está confeccionando um levantamento pormenorizado dos processos licitatórios e contratos firmados pelo ente, que constarão do próximo relatório, em retrospectiva. Por enquanto informamos:

Folha de Pagamento Do SAAE - 4º Trimestre			
OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL GERAL
R\$ 138.307,86	R\$ 139.541,39	R\$ 134.101,02	411.950,27

Fonte: SAAE – CAPELA (Serviço Autônomo de Água e Esgoto).

5. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

5.1 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da portaria, para atuar em licitações, no âmbito da Prefeitura de Capela, Fundo Municipal de Assistência Social de Capela e do Fundo Municipal de Saúde de Capela passou por alteração, de modo que sua atual configuração é:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Nº Portaria	Data	Membros	Status
001/2022	03/01/2022	CLARISSA PRATA NASCIMENTO - PRESIDENTE (PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) MARIA TEMA SANTOS - SECRETÁRIO GILDENILDE SOUZA SANTOS - MEMBRO	VIGENTE

Fonte: Secretária de Governo

5.1.2 COMISSÃO DE PREGÃO

Designa Pregoeiro e compõe equipe de apoio nomeada através da portaria, para atuarem em licitação na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, estes últimos face à necessidade de centralização e à exiguidade de pessoal técnico capacitado disponível, os servidores designados:

Nº Portaria	Data	Membros	Status
001/2022	03/01/2022	CLARISSA PRATA NASCIMENTO - PEGROEIRO VALFRAN ANDRADE DE MENESES - PEGROEIRO MARIA TELMA SANTOS - MEMBRO GILDENILDE SOUZA SANTOS - MEMBRO	VIGENTE

Fonte: Secretária de Governo



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

5.2 GESTÃO PATRIMONIAL

O Controle Interno durante o período de Outubro a Dezembro de 2022 orientou para uma verificação rigorosa do patrimônio, em ação contínua, tendo em vista a necessidade de sua preservação, o que remete a conferência minuciosa dos bens móveis, comparando o físico com o financeiro, corrigindo alocações que eventualmente apresentem distorções, e assim o fazendo, ter-se-á um quadro real dos bens patrimoniais e sua localização, o que facilita administrá-lo, visando a variações positivas, para o bom atendimento dos munícipes. Com a conclusão da fase de levantamento de todos os bens móveis e imóveis do município de Capela, onde finalmente estando com todo sistema informatizado.

5.3.1 BENS MÓVEIS

O Controle Interno disciplina os procedimentos de controle dos bens patrimoniais do Município, regulamenta o fluxo operacional de movimentação dos bens móveis do Município, atende legalmente os dispositivos contidos nos Artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/1964.

No quarto trimestre de 2022 na base do patrimônio do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal houve aquisição de bens.

5.3.2 ALMOXARIFADO

O almoxarifado desempenha papel central na grande teia de cooperação que é a Administração Pública Municipal. Questão nevrálgica que fica sob os cuidados



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

do setor é a distribuição da merenda escolar. Todos os víveres que abastecem as despensas das escolas municipais são entregues no almoxarifado e, de lá, distribuídos para toda a rede. O recebimento, a logística, o transporte e a entrega ficam a cargo de funcionários da Administração Pública Municipal. Os veículos utilizados, todavia, não são próprios. O abastecimento das merendas nas escolas se dá em prazo quinzenal. Temos acompanhado a consecução dessa tarefa de forma próxima e atestamos que isso tem sido feito a contento. Além da merenda escolar, itens de primeiros socorros e material de limpeza também são distribuídos pelo Almoxarifado Central, com o cuidado necessário para que itens perecíveis e material de limpeza sejam transportados em ocasiões diferentes. Nós, do Controle Interno, estamos traçando um roteiro de visitas que caracterizarão auditorias internas, que serão devidamente registradas, para que possamos alcançar não só a distribuição como também o armazenamento da merenda.

5.4 LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL

5.4.1 SUBSÍDIOS

Segundo a Constituição Federal SUBSÍDIO é a remuneração do detentor de mandato eletivo, dos Ministros de Estado e dos Secretários Estaduais e Municipais.

A Constituição Federal diz no seu Art. 37, inciso X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A Constituição Federal diz também no art. 39. § 2º - O membro de Poder, o detentor de mandato letivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

A fixação dos subsídios do Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários Municipais, para a legislatura 2021/2024, respeitou as normas referidas no art. 29, V da Carta Nacional e a Resolução nº 202, de 24 de maio de 2001 do TCE/SE.

5.4.1.1 SUBSÍDIOS FIXADOS

Os Subsídios do Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários do Município de Capela, para a Legislatura 2021/2024, foram fixados através de Lei nº 591, de 09 de outubro de 2020, em até os valores abaixo relacionados:

**TABELA: SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE – PREFEITO, E SECRETÁRIO DO
MUNICÍPIO DE CAPELA PARA A LEGISLATURA 2021/2024**

SUBSÍDIOS	EM R\$
Beneficiário	Valor
Prefeito Municipal	30.386,68
Vice - Prefeito	20.257,78
Secretario Municipal	7.596,67

Fonte: Lei nº 591, de 09 de outubro de 2020.

Da análise que fizemos do ato de fixação, bem como de toda a documentação relativa aos pagamentos dos Subsídios do Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários, constatamos que os mesmos estão sendo pagos de acordo com a Lei.

6. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL – LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RECOMENDAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

O Controle Interno, avaliando o processo de prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração do Município de Capela, no que se refere à eficiência, eficácia e efetividade. O acompanhamento dos gastos públicos é elemento indissociável das atribuições do Controle Interno do Município. Nesse sentido, o acompanhamento é constante. Desde o início da gestão estivemos atentos a essa questão. Os gastos com Precatórios, assim como com o RPV (Requisição de Pequeno Valor), pressionaram o orçamento dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos gastos com pessoal do Executivo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF), constatou-se uma extrapolação da previsão legal. Embora a legislação preveja um gasto com pessoal não superior a 54% da Receita Corrente Líquida (RCL), com previsão na queda da arrecadação Geral em todo mundo provocado pela Pandemia Covid-19.

A constatação desse desajuste colocou a máquina pública municipal em movimento no sentido de equacionar a problemática. E verdade que o Controle Interno já havia se manifestado em outras oportunidades sobre o tema, emitindo alertas pertinentes, mas continuamos acompanhando a situação muito de perto, dentro dos limites de nossas atribuições como parte integrante da gestão municipal. A gestão municipal, ciente do problema, pôs-se a estudar soluções e várias medidas foram adotadas, sendo que outras estão em análise.

**6.1 ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL NO
ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - EDUCAÇÃO**

Cabe salientar que a Secretaria Municipal de Educação, através do contrato nº 13/2021, conseguiu firmar contrato do qual foi o gestor a Secretária de Educação, Joseana Santos da Silva, que permitiu a execução das obras/serviços de



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Construção de Escola Infantil – Pro Infância – Tipo 1, no Povoado Pedras no município de Capela/SE. Com investimento em R\$ 1.886.707,61 esta obra está sendo realizada em parceria com o FNDE, que a mesma com percentual de execução de 7,64% e valor pago até o momento de R\$ 128.144,10.

Calendário e Matrículas do Ano Letivo 2022 da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes Modalidades de Ensino: Educação Infantil (Creche Integral, Creche Parcial, Jardim I e II, foram 1.395 (um mil e trezentos e noventa e cinco) alunos matriculados; Fundamental I, foram 2.040 (dois mil e quarenta) alunos matriculados; Fundamental II, foram 1.369 (um mil trezentos e sessenta e nove) alunos matriculados; EJAEEF 1ª FASE (Educação de Jovens e Adultos), foram 386 (trezentos e oitenta e seis) alunos matriculados; EJAEEF 2ª FASE (Educação de Jovens e Adultos), foram 346 (trezentos e quarenta e seis) alunos matriculados AEE (Atendimento Educacional especializado), foram 189 (cento e oitenta e nove) alunos matriculados. Todos os alunos matriculados nas Modalidades de Ensino do ano letivo 2022 forma um Total Geral de 5.725 (cinco mil setecentos e vinte e cinco) alunos matriculados.

6.2 ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - SAÚDE

Em testemunho do bom andamento das atividades da Secretaria de Saúde, foi fornecido um relatório que aponta alguns dados relevantes para que possamos aferir o correto monitoramento epidemiológico e sanitário do município, e pra agradecer e melhor ao atendimento nas Unidades de Saúde da Família com a manutenção do estoque de Material Odontológico, Médico Hospitalar e



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Medicamentos. Tendo acompanhamento e fiscalização da distribuição pelo almoxarifado central. Assim, as informações recebidas pelo Controle Interno.

A rede de Serviços de Saúde Municipal coloca à disposição da população 10 Unidades Básicas de Saúde (UBS) e um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). Dessas 10 UBS, 4 estão no centro urbano, e os outros 6 na zona rural do município. Essa rede de Serviços de Saúde coloca à serviço da comunidade 312 profissionais da área, 48 de nível superior (médicos, psicólogos, veterinário etc.) e 264 de nível médio (auxiliares de enfermagem, agente comunitário de saúde etc.). Deste quadro, mais de 90% tem vínculo direto com a Prefeitura Municipal, uma vez que o município possui servidores cedidos da Secretaria de Estado da Saúde e da FUNASA que desempenham suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

**AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NOS MESES DE
OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO 2022**

**1. REORGANIZAÇÃO DE FLUXO E AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS NOS
ESPAÇOS DAS UNIDADES**

- Encaminhamento para as unidades de saúde, iniciarem a testagem de COVID em nossa cidade, desafogando assim unidade de Saúde do Doutor Geraldo Mota;
- Testagem do COVID foi direcionada para todas as unidades de Saúde básica do município;
- As consultas continuam em todas as equipes de APS, no quantitativo de 20 atendimentos eletivos e 5 emergenciais;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

- Continuou-se as medidas de prevenção, como uso de máscaras, distanciamento social e álcool em todos os atendimentos das Unidades de Saúde;
- Julho amarelo, orientação sobre as hepatites virais;
- Agosto dourado, campanha de conscientização do aleitamento materno;
- Setembro amarelo, conscientização de combate ao suicídio;

2. ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO, ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICO

- Manutenção e ampliação do atendimento odontológico nas Unidades Básicas de Saúde para realização de procedimento eletivos e de urgências odontológicas, com prioridades aos atendimentos com horários agendados.
- Manutenção dos procedimentos odontológicos especializados, tais como prótese dentária.
- Os atendimentos odontológicos seguiram os protocolos e determinações dos órgãos controladores e fiscalizadores, tais como a Secretaria Estadual de Saúde, através da Coordenação Estadual de Saúde Bucal, e o Conselho Regional de Odontologia.
- Distanciamento das cadeiras da sala de espera das Unidades de Saúde da Família.
- Disposição de responsável por organizar fluxo nas USF principalmente na Clínica Central que recebe um número maior de pacientes.

**3. ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

- Realizado ações na comunidade onde foram disponibilizados diversos serviços entre eles atualização do cartão de vacina para o público em geral, consultas com dermatologista, clínico geral, exames de ultrassom e de laboratórios, foram realizados todos de acordo com o protocolo do Covid-19
- Em todas as campanhas realizadas em setembro amarelo para e foi realizado o uso de álcool para desinfecção das mãos, distanciamento e controle do público para que não houvesse aglomerações
- Manutenção da vacinação em grupos específicos e prioritários.
- Levantamento de dados para vacinação, por faixa etária e grupos prioritários. A exemplo das crianças de 3 a 4 anos.
- Manutenção do uso de máscaras nas Unidades de Saúde;
- Orientações as equipes de saúde quanto as notificações compulsórias.

4. ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO

- Manutenção da liberação de exames e consultas.

5. ATENDIMENTO FARMACÊUTICO

- Garantia de estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes;
- Disponibilização de medicamentos indicados e orientação sobre a organização do fluxo de serviço farmacêutico;
- Revisão e estabelecimento de logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

- Extensão de horário de atendimento e funcionamento de um sábado por quinzena, nos meses de novembro e dezembro devido a alto fluxo

6. ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM SÍNDROMES GRIPAIS

- A Unidade de Atendimento a Pacientes com Síndromes Gripais está localizado na Clínica de Saúde Dr. Geraldo Luiz Souza Mota-SESP. Atende casos suspeitos e confirmados para COVID-19, com assistência médica e de enfermagem, de segunda a sexta, com demanda espontânea, independente ao número de pacientes.
- Entrega de resultado de exame laboratorial, com a identificação, ou não, de infecção por COVID-19, de acordo com as orientações de Ministério de Saúde.
- Realização da desinfecção da Unidade de Atendimento a Síndromes Gripais.
- Realização de reuniões afim de alinhar melhorias e estratégias para o atendimento ao público e combate ao covid-19.
- Notificação de todos os casos de COVID-19 ao notifica Esus e a Secretaria de Estado de Saúde.
- Envio das amostras de RT-PCR ao Lacen.
- Entrega de resultado do teste rápido de antígeno, no dia posterior.
- Realização de testagem de covid-19 na comunidade do Conjunto João Nunes.
- Ação de testagem nas escolas municipais, estaduais e particulares.
- Entrega de kits para testagem nas unidades de saúde do município.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

- Reforço nos cuidados, orientações e divulgações para conscientização da população relacionados a prevenção e controle do vírus através de vídeos em redes sócias.
- Promoção de ações integradas entre vigilância em saúde, assistência e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle do vírus COVID-19;

7. ACOLHIMENTO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO

- As viagens para Aracaju foram asseguradas para os pacientes do TFD e, quanto a realização de consultas e exames é realizada uma triagem de prioridades;

8. ORGANIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS DO NASF

- As atribuições desenvolvidas pela equipe NASF no quarto trimestre de 2022 foram em Ações de Educação Continuada pelos povoados e cidade, no comércio, domicílios, UBS, feiras – livres e praças públicas da gestão municipal de Capela - SE.

Seguem as ações:

- Aferição da temperatura e a valorização da importância do isolamento e do distanciamento social, uso de máscara e lavagem das mãos.
- Atendimento individuais nas UBS e domicílios de pacientes vulneráveis, a parti do Projeto Saúde em Casa.
- Retorno de práticas corporais na praça do Amparo, objetivando conscientizar a população das medidas preventivas da COVID-19 e a pratica de atividade física;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

- Salas de Espera nas unidades básicas de Saúde (UBS) com apresentações lúdicas e práticas corporais, seguindo o calendário do ministério da saúde e enfatizando e reforçando o período Pandêmico atual;
- Grupos Terapêuticos de Fisioterapia, Psicologia, Nutrição, Fonoaudiologia, Assistente Social e Profissional de Educação Física semanalmente com abordagens preventivas e dinâmicas com base no conteúdo;
- Discussão de casos matriciados com as equipes Estratégia Saúde da Família com objetivo de trazer resolutividade a população;
- Agendamentos e atendimentos de demandas espontâneas nas UBS e nos domicílios dos usuários com sintomas gripais em dias e turnos.

9. ORGANIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS DO MELHOR EM CASA

As atribuições desenvolvidas pela equipe MELHOR CASA no quarto trimestre de 2022 foram em ações de Educação Continuada nos domicílios dos usuários cadastrados no programa.

- Aferição de temperatura dos usuários, uso correto de álcool em gel para desinfecção de mãos, instrução de como devem ser lavadas as mãos para higienização, sempre antes do atendimento médico
- Nas visitas técnicas em domicílios os usuários e familiares eram orientados de como deveriam se prevenir, tanto, no uso de máscara deixando claro que se a mesma estivesse danificada não serviria para uso, do álcool em gel na higienização das mãos a maneira correta de lavá-las, do distanciamento social com sabão a fim de evitar o contágio, bem como, verificam se estavam fazendo uso correto do



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

medicamento, observávamos também a saúde física de todos envolvidos

- Nas oficinas domiciliares, oficineiros que faziam toda parte lúdica não só com intuito de entreter o usuário, mas também, inseri-lo no convívio social, orientando no uso de máscara, do álcool em gel, na higienização das mãos a maneira correta de lavá-las com sabão a fim de evitar o contágio, do distanciamento social;
- Como também orientações quanto a oferta de vacinas de reforço, a importância da mesma, assim como uso de máscaras em ambientes fechados e a procurar assistência médica a quaisquer sinais de sintomas gripais mais persistentes

10. ATUAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A vigilância sanitária independente do governo do estado liberar o uso de máscara vem intensificando as fiscalizações nas feiras, comércios locais, lotéricas, bancos, escolas e órgãos públicos municipais onde informamos a importância de tomar a vacina contra COVID-19 e que a mesma ainda não acabou e cada vez mais orientando a população a vacinar-se.

- Orientação fiscalização nos Estabelecimentos comerciais essenciais que se mantiveram abertos para assegurar o cumprimento dos decretos municipais quanto ao COVID-19, sendo eles: mercado municipal, escolas, bancos, casas lotéricas, eventos festivos e religiosos;
- Intensificação da divulgação do material informativo para orientar a população quanto à prevenção e controle da infecção humana por COVID-19;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

- Reforço das orientações sobre a utilização dos equipamentos de proteção individual necessários aos atendimentos de casos suspeitos e demais medidas de precaução e distribuição dos mesmos (álcool, máscaras);

6.3 ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dentre as várias ações promovidas pela Assistência Social do Município, gostaríamos de pontuar uma ação tradicionalmente desempenhada pela Administração Pública sempre buscar manter o Cadastro da Bolsa Família atualizado e requerendo um aumento de famílias beneficiadas, pra que ocorra uma diminuição de desigualdade social em nosso município. Conseguiu beneficiar 6.954 (seis mil e novecentos e cinquenta e quatro) famílias que juntas atingiram a uma somatória dos meses de outubro, novembro e dezembro o valor de R\$ 4.237.852 (quatro milhões e duzentos e trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta e dois reais) oriundos do Programa Bolsa Família Federal/PBF.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

7. CONCLUSÃO

O tripé Eficiência, Eficácia e Efetividade, base para a gestão dos recursos públicos, foi perseguido com a busca de resultados, de alcance de metas e objetivos, tornando dinâmica a administração no período de Outubro a Dezembro/2022.

A implementação de procedimentos de controle, fruto do desejo de se criar uma estrutura compatível com o bom desenvolvimento das ações, veio favorecer a aplicação de recursos públicos de forma mais eficaz, propiciando a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade.

O Controle Interno, avaliando o processo de prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração do Município de Capela, no que se refere à eficiência, eficácia e efetividade, conclui pela boa atuação da gestão administrativa no trimestre em análise.

Pela análise dos documentos postos à nossa disposição, concluímos que os procedimentos adotados pelo órgão, encontram-se de acordo com as normas vigentes.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Lins Porfírio de Araújo Santos
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Município



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao **quarto trimestre de 2022**, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente, que rege a matéria, especialmente a Lei Federal nº. 101/00 – Responsabilidade Fiscal.

Capela, 26 de janeiro de 2023

Lins Porfírio de Araújo Santos
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Município



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

PARECER DO CONTROLE INTERNO

A

SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA

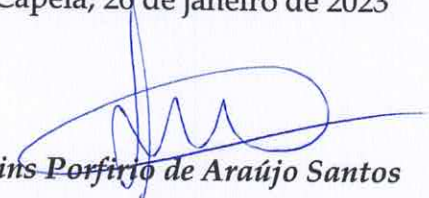
1. Examinamos o relatório do **4º Trimestre de 2022** do Controle Municipal de Capela, levantado em 26 de janeiro de 2023 e a respectiva Demonstração Contábil, as variações do Patrimônio Líquido, as aplicações de Recursos referentes ao Exercício findo naquela data, elaborada sob responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis.
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de Auditoria vigente e compreenderam:
 - a) o orçamento com suas alterações, considerando a relevância dos saldos, a receita arrecadada, a despesa realizada e todo sistema contábil e de controles internos da prefeitura;
 - b) a constatação correta dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas.
3. Em nossa opinião os sistemas orçamentário, financeiro e Patrimonial movimentado no decorrer do exercício do **4º Trimestre de 2022**, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição real da Prefeitura Municipal de Capela, o resultado de suas operações, as variações e mutações patrimoniais e as origens e aplicações de seus recursos, referentes ao exercício findo naquela data, estão de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, e as normas instruídas através da Lei n.º 4.320/64.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Capela, 26 de janeiro de 2023



Lins Porfírio de Araújo Santos

Secretário Chefe da Controladoria Geral do Município